



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 388/67, de 5 DE OUTUBRO DE 1 967.

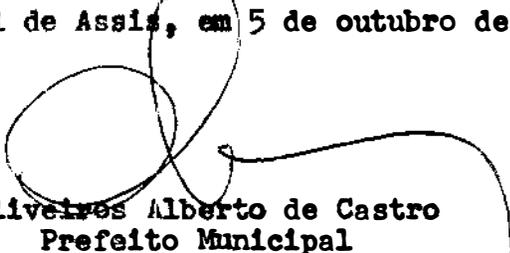
Dispõe sôbre abertura de crédito especial para pagamento de indenização.

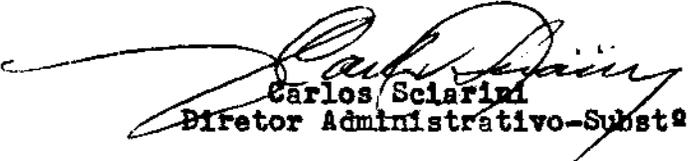
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

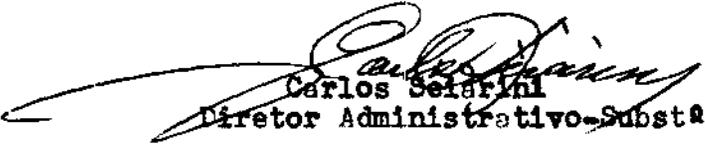
- Artigo 1º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 4.968,74 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos e setenta e quatro centavos) destinado ao pagamento de indenização devida aos beneficiários do ex-servidor Manoel Rodrigues da Silva.
- Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os excessos da rubrica de receita sôbre Transferências Correntes - Item III - Quota do Fundo de Participação dos Municípios - Artigo 21 § 4º da Emenda Constitucional nº 18.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de outubro de 1 967.-


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 5 de outubro de 1 967.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº